

LEI MUNICIPAL Nº 6194, DE 11 DE JULHO 2005

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:

02.06.01.10.122.0052.2113 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMUSA.	
4.4.90.52.00 - F.413 - Equip. e Material Permanente.....	R\$ 1.000,00
02.06.01.10.302.0216.2125 - Implantação e Manutenção do PAM - Plano de Ações e Metas	
3.3.90.30.00 - F. 468 - Material de Consumo.....	R\$ 57.000,00
3.3.90.36.00 - F. 469 - Outros Serv. Terc. - P. Física.....	R\$ 13.000,00
3.3.90.39.00 - F. 470 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica.....	R\$ 22.000,00
4.4.90.52.00 - F. 471 - Equip. e Material Permanente.....	R\$ 11.000,00
02.06.01.10.304.0246.2128 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	
4.4.90.52.00 - F. 477 - Equip. e Material Permanente.....	R\$ 14.000,00
02.06.01.10.305.0245.2130 - Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica - T.F.E.C.D	
4.4.90.52.00 - F. 493 - Equip. e Material Permanente.....	R\$ 60.000,00
Total.....	R\$178.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.06.01.10.122.0052.2113 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMUSA.	
3.3.90.92.00 - F. 412 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 803,91
02.06.01.10.301.0210.2120 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - PAB	
3.1.90.11.00 - F. 441 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$173.384,89

02.06.01.10.302.0210.1021 - Construção e Reforma de Unidades de Serviços Especializados	
4.4.90.51.00 - F. 451 - Obras e Instalações.....	R\$ 640,00
02.06.01.10.305.0245.2129 - Manut. e Estruturação do Sistema da Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30.00 - F. 482 - Material de Consumo	R\$ 1.854,20
02.06.01.10.305.0243.1054 - Construção e Reforma do Centro de Controle de Zoonoses	
4.4.90.61.00 - F. 923 - Aquisição de Imóveis	R\$ 1.317,00
Total.....	R\$178.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de Julho de 2005.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-059/2005, publicado no Jornal Oficial nº 031, de 19.07.2005